



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.885/2013, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE NO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2013.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura e a inclusão de Crédito Adicional Especial para a Câmara Municipal de Campo Verde, no orçamento do exercício financeiro de 2013, (Lei nº 1.847/2012 -Lei Orçamentária Anual) no valor de R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais), com a finalidade de atender despesas com Auxílio Alimentação aos Servidores deste Legislativo criado pela Lei Municipal nº 1.880/2013, de 24 de abril de 2013, junto ao seguinte elemento de despesa:

Órgão:	01	– Câmara Municipal	
Unidade:	001	– Câmara Municipal de Vereadores	
Função:	01	– Legislativa	
Sub função:	031	– Ação Legislativa	
Programa:	0054	– Processo Legislativo	
Projeto/Atividade	2.001	– Manutenção da Câmara Municipal	
Elemento de Despesa:	3.3.90.46.00	– Auxílio Alimentação	R\$ 83.200,00

Artigo 2º - Os recursos para servir de cobertura para o Crédito Adicional Especial do artigo anterior decorrerão de anulação parcial do orçamento da despesa da própria Câmara Municipal de Campo Verde, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, junto aos seguintes elementos de despesa:

Órgão:	01	– Câmara Municipal	
Unidade:	001	– Câmara Municipal de Vereadores	
Função:	01	– Legislativa	
Sub função:	031	– Ação Legislativa	
Programa:	0054	– Processo Legislativo	
Projeto:	1.204	– Ampliação do Prédio da Câmara	
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00	– Obras e Instalações	R\$ 83.200,00

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso,
em 26 de abril de 2013.


**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**


DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.


**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


**JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**